

LEI N°. 707/2007 de 03 de Julho de 2007.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS ENFERMEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO
CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu
sancciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art.1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos ocupantes do cargo de Enfermeiro I, II, III, IV e V, em conformidade com o Artigo 7º, Inciso IV da Constituição Federal de 1988, alterando o anexo I da Lei N° 695/2007 de 02 de Maio de 2007 que passa a configurar de acordo com o anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão em 1º de Junho de 2007, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CE, aos 03 de Julho
de 2007.**



EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal de Amontada.

**ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
 LEI Nº 707/2007, DE 03 DE JULHO DE 2007.**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANA
1. Atividade de Nível Superior	1.1 Saúde e Assistência Social	Médico I	ANS-1	15	3.000,00	40 h/s
		Médico II	ANS-2	15	3.300,00	40 h/s
		Médico III	ANS-3	15	3.630,00	40 h/s
		Médico IV	ANS-4	15	3.993,00	40 h/s
		Médico V	ANS-5	15	4.392,30	40 h/s
		Odontólogo I	ANS-1	07	1.150,00	40 h/s
		Odontólogo II	ANS-2	07	1.265,00	40 h/s
		Odontólogo III	ANS-3	07	1.391,50	40 h/s
		Odontólogo IV	ANS-4	07	1.530,00	40 h/s
		Odontólogo V	ANS-5	07	1.683,71	40 h/s
		Enfermeiro I	ANS-1	15	1.610,00	40 h/s
		Enfermeiro II	ANS-2	15	1.771,00	40 h/s
		Enfermeiro III	ANS-3	15	1.948,10	40 h/s
		Enfermeiro IV	ANS-4	15	2.142,90	40 h/s
		Enfermeiro V	ANS-5	15	2.357,20	40 h/s
		Farmacêutico I	ANS-1	02	1.060,00	40 h/s
		Farmacêutico II	ANS-2	02	1.166,00	40 h/s
		Farmacêutico III	ANS-3	02	1.283,00	40 h/s
		Farmacêutico IV	ANS-4	02	1.411,00	40 h/s
		Farmacêutico V	ANS-5	02	1.674,00	40 h/s

